



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI N° 555/2023

Incluí no Calendário Oficial de Eventos turísticos do estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, na no município de Sumé e dá outras providências. **Exara-se o Parecer pela Aprovação.**

APROVAÇÃO – O Projeto de Lei em análise se mostra adequado e oportuno, encerrando melhor interesse público, visto que seu objeto maior é incluir no calendário de eventos do Estado tradicional festa popular de relevante valor cultural e religioso além de sua importância econômica para o turismo da região, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento do turismo regional.

AUTOR: Dep. TANILSON SOARES

RELATOR: Dep. EDUARDO CARNEIRO

P A R E C E R N° 037/2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer recebe para análise e o Projeto de Lei Ordinária n° 555/2023, de autoria do Deputado Tanilson Soares , para incluir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Sumé.

O projeto foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação com parecer pela sua constitucionalidade em sua forma original.

Parecer elaborado com a assessoria institucional prestada pelo Consultor Legislativo Josean Calixto de Souza, matrícula 290.119-6



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

I – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo incluir para incluir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Sumé.

Em sua justificativa, o autor da propositura aduz que:

As comemorações do dia de Nossa Senhora da Conceição, o município conta com várias atrações musicais, segurança, bombeiros, divulgação e transmissão, desde o jantar dos casais, cavalcada, missa dos vaqueiros e agricultores, bem como durante todas as noites após as novenas é realizada quermesse com música ao vivo, em frente ao Salão Paroquial de 3 à 7 de dezembro. A Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição é considerada um Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do município de Sumé, por meio da Lei nº 1.324 de 17 de setembro de 2019.

O objeto principal da propositura fica definido claramente a partir da leitura dos seguintes dispositivos.

Art. 1º Fica incluído, no calendário de ventos Turístico do estado dia 08 de Dezembro a data da festa Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Sumé/PB



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura feito no âmbito da discussão da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a essa Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente fazer uma análise dos aspectos de mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer um estudo detido ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida, levando em conta ainda princípios como o da proporcionalidade e razoabilidade. Nossa dever não é apenas discutir se a matéria é meritória, mas também posicionar-se se há de fato aplicabilidade real para mesma, saber se os seus meios estão realmente adequados aos seus fins. É essa a missão regimental atribuída a essa Comissão de Mérito.

Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência não há dúvidas de que o projeto é meritório e adequado, encerrando melhor interesse público, visto que seu objeto maior é incluir no calendário de eventos do Estado tradicional festa popular de relevante valor cultural e religioso além de sua importância econômica para o turismo da região, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento do turismo regional.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 555/2023.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
RELATOR



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº **555/2023**.

É o parecer.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
PRESIDENTE


George Morais
Deputado Estadual


DEP. CHICO MENDES
MEMBRO


Dra. Paula
Deputado Estadual


SARGENTO NETO
Deputado Estadual